



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LEITE  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **19/09/2012 às 09 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n.º 4.129/2012.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, através das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**2.2.** Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 18/2012

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 18/2012

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,

### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

#### **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO e PREÇO GLOBAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA,** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.**

**6.3.** Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br





*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “**d**”, “**e**”, “**f**” e “**g**”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os gêneros alimentícios para merenda escolar (**itens 01 ao 32**) deverão ser entregues nas Escolas Municipais Pantaleão Thomas e Tia Sila, localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 90, Centro, de forma parcelada, conforme cronograma anexo.

**12.1.1.** Para o **item 33** a entrega se dará na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Fioravante Franciosi, 68, Bairro Centro, Coxilha- RS, em até 03 (três) dias após a emissão de nota de empenho e os pedidos serão feitos de acordo com sua necessidade, disponibilidade financeira e capacidade de armazenamento.

**12.2.** O fornecedor deverá efetuar a entrega dos itens 01 ao 32 conforme cronograma de entrega em anexo a este Edital e para o item 33 a entrega se dará na Secretaria Municipal de Assistência Social de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da mesma. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições da carga a ser entregue.

**12.4.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O gêneros alimentícios para alimentação escolar e leite recusados serão considerados como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos gêneros alimentícios para alimentação escolar e leite recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dos gêneros alimentícios para alimentação escolar e leite será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega solicitada, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**15.2.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.2.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.2.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

**15.2.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.2.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.2.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

**15.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.4.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.5.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.6.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **17. RESCISÃO**

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

06.03.12.361.0047.2.031	Merenda para Escola de Educação Infantil - PNAC
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.032	Merenda Escolar c/ Recursos Municipais
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.035	Merenda Escolar c/ Recursos da União
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
09.01.08.122.0004.2088	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3390.32.03.00.00	Material Destinado a Assistência Social

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500, email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**19.4.1.** Dúvidas a respeito do objeto licitado (itens 01 ao 32) deverão ser sanadas com a servidora **FERNANDA DALL AGNOL**, Nutricionista, através do telefone (54) 3379 2500, ramal 2533 e para o item 33 as duvidas deverão ser sanadas pela servidora **TANIAMAR WEBBER VICENZI**, Sec. da Assistência Social, através do telefone (54) 3379 2500, ramal 2528.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizarse-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Cronograma de Entrega

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 05 de setembro de 2012.

**CLEMIR JOSÉ RIGO,**  
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2012.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente processo licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessário para atender as necessidades da alimentação escolar para os alunos das Escolas Municipais da rede de Ensino Fundamental do Município de Coxilha – RS e a distribuição do leite se faz necessário para atender as necessidades de pessoas idosas e crianças do município que se encontram .

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	COD. PODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	15006	400	KG	<b>Abóbora cabotiá</b> , madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca.		
02	15002	20	KG	<b>Açúcar mascavo</b> , embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 1kg.		
03	15007	240	KG	<b>Aipim</b> , descascado, congelado, de boa qualidade e aparência, tamanho uniforme, embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 5kg.		

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,

04	8	04	KG	<b>Alho</b> , fêmea, novo, de primeira qualidade, sem réstia.		
05	15008	480	L	<b>Bebida láctea</b> , integral, sabor morango, embalagem de polietileno de 1 litro, cor, odor e sabor característico, com no máximo 60% de soro. Não deve conter qualquer tipo de impureza ou elemento estranho. Deve constar na embalagem data de fabricação e de validade de no mínimo 30 dias.		
06	15009	240	UN	<b>Brócolis</b> , novo de primeira qualidade, com talos, sem folhas estragadas.		
07	8961	500	KG	<b>Carne de frango (coxa e sobre-coxa)</b> , congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.		
08	15010	500	KG	<b>Carne de frango (peito)</b> congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.		
09	21	240	KG	<b>Cebola</b> , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes		

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,

				na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.		
10	20	320	KG	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.		
11	15011	240	UN	<b>Couve-flor</b> , novo, de primeira qualidade, com talos, sem partes estragadas.		
12	15012	120	UN	<b>Doce de frutas</b> nos sabores: figo, uva, pêra e abobora. Embalagem com 600gramas, adequada, resistente, atóxica, data de fabricação e de validade de no mínimo 12 meses,		
13	15013	84	UN	<b>Doce de leite</b> , em pasta, embalagem com 600gramas, textura homogênea, pasta compacta, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses.		
14	33	200	KG	<b>Farinha de trigo</b> , especial, tipo 1, embalagem de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e data de validade mínima de		

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,

				12 meses.		
15	15014	240	KG	<b>Farinha de milho</b> , média, embalagem de 5kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.		
16	37	200	KG	<b>Feijão preto</b> tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 1kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
17	15015	400	KG	<b>Laranja</b> , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.		
18	41	240	KG	<b>Leite em pó</b> , integral, embalagem aluminizada, resistente, atóxica, pacote de 1kg, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
19	1016	400	PC	<b>Massa com ovos</b> , tipo espaguete, fabricada a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, acondicionadas em embalagem de 500g, adequada, resistente, contendo a validade do produto de no mínimo 6 meses.		
20	15017	200	DZ	<b>Ovos de galinha vermelhos</b> , frescos, casca firme, homogênea, lisa, limpa, não trincada, embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias em caixa de papelão.		
21	760	2.400	UN	<b>Pão de cachorro-quente</b> , unidade de 75g, macio,		

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,

				fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de até 10 dias.		
22	15018	560	UN	<b>Pão de forma (sanduíche)</b> , pacote de 500g, macio, fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de até 10 dias.		
23	15019	32	KG	<b>Pimentão amarelo</b> , novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.		
24	15020	32	KG	<b>Pimentão verde</b> , novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.		
25	15021	32	KG	<b>Pimentão vermelho</b> , novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.		
26	15022	24	KG	<b>Presunto cozido sem capa de gordura</b> , fatiado, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, inspecionado, contendo data de fabricação e data de validade na embalagem de no mínimo 6 meses.		
27	15023	28	KG	<b>Queijo tipo mussarela</b> , fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado, isento de bolor e		

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,

				ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e de validade e Inspeccionado.		
28	55	240	KG	<b>Repolho verde</b> , em cabeça, limpo, novo, de primeira qualidade, sem ruptura, fresco, íntegro, boa aparência, livre de resíduos e fertilizantes.		
29	15024	120	L	<b>Suco concentrado de frutas</b> (sabor uva, laranja, abacaxi e pêssego), embalagem de 1 litro, rendimento de 9 litros, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
30	61	300	KG	<b>Tomate</b> , longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã, sem rupturas.		
31	15025	100	KG	<b>Vagem</b> , unidades frescas e limpas, com cor característica.		
32	15026	32	UN	<b>Vinagre de maçã</b> , embalagem de 750ml, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
33	747	2.000	L	Leite UHT, ultrapasteurizado, embalagem longa vida com um litro e validade mínima de 04 meses.		
<b>TOTAL</b> .....						

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,

### 3. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. Os **ovos, o aipim e os hortifrutigranjeiros** (alface, abóbora, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde, tomate, vagem) deverão ser entregues semanalmente nos dias (24/09, 01/10, 08/10, 16/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12) todas as segundas-feiras de manhã, até às 9 horas, divididas em partes iguais;
- II. **Bebida láctea** deverá ser entregues nos dias ( **01/10, 29/10, 26/11**), 114 litros em cada entrega e nos dias (**24/09, 08/10, 16/10, 22/10, 05/11, 12/11, 19/11, 03/12, 10/12 e 17/12**) 14 litros em cada entrega, sendo que nas duas últimas entregas serão 13 litros apenas;
- III. **Pães de cachorro-quente** deverão ser entregues no dia **08/10**, 1000 pães, nos dias (**05/11, 03/12**), 450 pães em cada entrega e nos dias (**24/09, 01/10, 16/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12**) 50 pães em cada entrega;
- IV. **Pães de sanduíche** deverão ser entregues nos dias (**24/09, 01/10, 16/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12**) 50 unidades em cada entrega e nos dias (**08/10, 05/11, 03/12**) 21 unidades de em cada entrega.
- V. **Queijo mussarela** e **presunto cozido** deverão ser entregues fatiados, nos dias (**01/10, 29/10, 26/11**) sendo 8kg de queijo e 6kg de presunto em cada entrega. Além destes, nos dias (**16/10, 12/11 e 10/12**) deverão ser entregues 2kg de queijo fatiado e 2 kg de presunto fatiado em cada entrega;
- VI. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias (**24/09, 29/10 e 26/11**) pela parte da manhã até às 9horas divididas em partes iguais.
- VII. Para o **item 33** a entrega se dará na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Fioravante Franciosi, 68, Bairro Centro, Coxilha- RS, em até 03 (três) dias após a emissão de nota de empenho e os pedidos serão feitos de acordo com sua necessidade, disponibilidade financeira e capacidade

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br





*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012,**

de armazenamento.

**3.2** Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal.

**3.3** Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**3.4** A escola se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante da licitante vencedora, para conferência dos mesmos.

**3.5** A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma anexo.

**3.6** No momento da entrega das mercadorias além de todas as especificações solicitadas no Edital, à licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

**3.7** A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.8** As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo próprio e com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da empresa vencedora.

**3.9** Caberá a licitante vencedora o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo as empresas possuírem pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

**3.10** Se o servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios para alimentação escolar e leite verificarem a necessidade de realizar análise físico-químicas em algum produto, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

ANEXO II

CRONOGRAMA ENTREGA

CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MENSAL

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ

ALIMENTO	UN	QUANT	24/09	29/10	26/11
Açúcar mascavo	Kg	12	4	4	4
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	280	95	93	92
Carne de frango (peito)	Kg	280	95	93	92
Doce de frutas	Un	80	27	26	27
Doce de leite	Un	56	20	18	18
Farinha de trigo	Kg	120	40	40	40
Farinha de milho	Kg	140	47	46	47
Feijão preto	Kg	100	34	33	33
Leite em pó	Kg	140	47	46	47
Suco concentrado	L	80	27	26	27
Vinagre	UN	16	6	5	5



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SILA**

ALIMENTO	UN	QUANT	24/09	29/10	26/11
Açúcar mascavo	Kg	08	4	2	2
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	220	75	73	72
Carne de frango (peito)	Kg	220	75	73	72
Doce de frutas	Un	40	14	13	13
Doce de leite	Un	28	10	9	9
Farinha de trigo	Kg	80	27	26	27
Farinha de milho	Kg	100	34	33	33
Feijão preto	Kg	100	34	33	33
Leite em pó	Kg	100	34	33	33
Suco concentrado	L	40	14	13	13
Vinagre	L	16	6	5	5



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

### CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SEMANAL

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ

ALIMENTO	UN	QUANT	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
Abóbora cabotiá	Kg	240	16	16	16	16	16	20	20	20	20	20	20	20	20
Aipim	Kg	160	11	11	11	11	11	14	13	13	13	14	13	13	13
Alho	Kg	4	2					1				1			
Bebida láctea	L	300	-	100	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-
Brócolis	Un	160	11	11	11	11	11	14	13	13	13	14	13	13	13
Cebola	Kg	128	9	9	9	8	8	11	11	11	10	11	11	10	10
Cenoura	Kg	160	11	11	11	11	11	14	13	13	13	14	13	13	13
Couve-flor	Un	160	11	11	11	11	11	14	13	13	13	14	13	13	13
Laranja	Kg	240	16	16	16	16	16	20	20	20	20	20	20	20	20
Massa com ovos	Pt	240	80	-	-	-	-	80	-	-	-	80	-	-	-
Ovos	Dz	120	8	8	8	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10
Pão de cachorro quente	Un	1600	-	-	800	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Pão de sanduíche	Un	288	24	24		24	24	32		32	32	32		32	32
Pimentão amarelo	Kg	16	2	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1
Pimentão verde	Kg	16	2	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1
Pimentão vermelho	Kg	16	2	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1
Presunto	Kg	12		4				4				4			
Queijo	Kg	16		6				5				5			
Repolho	Kg	160	11	11	11	11	11	14	13	13	13	14	13	13	13
Tomate	Kg	160	11	11	11	11	10	14	13	13	13	14	13	13	13
Vagem	Kg	48	4	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SILA**

ALIMENTO	UN	QUANT	24/09	01/10	08/10	16/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
Abóbora cabotiá	Kg	160	11	11	11	11	11	14	13	13	13	14	13	13	13
Aipim	Kg	80	6	6	6	5	5	7	7	6	6	7	7	6	6
Alho	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bebida láctea	L	180	12	12	12	12	12	15	15	15	15	15	15	15	15
Brócolis	Un	80	7	6	6	6	6	7	6	6	6	7	6	6	5



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Cebola	Kg	112	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9
Cenoura	Kg	160	11	11	11	11	11	14	13	13	13	14	13	13	13
Couve-flor	Un	80	6	6	6	5	5	7	7	6	6	7	7	6	6
Laranja	Kg	160	11	11	11	11	11	14	13	13	13	14	13	13	13
Massa com ovos	Pt	160	-	60	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-
Ovos	Dz	80	6	6	6	6	6	7	6	6	6	7	6	6	6
Pão de cachorro quente	Un	800	70	70	70	70	70	57	56	56	56	57	56	56	56
Pão de sanduíche	Un	272	19	19	19	19	18	23	22	22	22	23	22	22	22
Pimentão amarelo	Kg	16	2	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1
Pimentão verde	Kg	16	2	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1
Pimentão vermelho	Kg	16	2	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1
Presunto	Kg	12	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
Queijo	Kg	12	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
Repolho	Kg	80	6	6	6	6	6	7	6	6	6	7	6	6	6
Tomate	Kg	128	11	11	11	9	9	10	10	10	10	10	9	9	9
Vagem	Kg	48	4	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4

Coxilha, 05 de setembro de 2012.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2012**

**PROCESSO Nº 27/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/20122012**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LEITE  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

A presente Minuta de Contrato obedece às seguintes condições:



**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**1- DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente Minuta de Contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Alimentação Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação e aquisição de leite para distribuição gratuita, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Item	Cod. Produto	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**2- DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. Os **ovos, o aipim e os hortifrutigranjeiros** (alface, abóbora, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde, tomate, vagem) deverão ser entregues semanalmente nos dias (24/09, 01/10, 08/10, 16/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12) todas as segundas-feiras de manhã, até às 9 horas, divididas em partes iguais;
- II. **Bebida láctea** deverá ser entregues nos dias ( 01/10, 29/10, 26/11), 114 litros em cada entrega e nos dias (24/09, 08/10, 16/10, 22/10, 05/11, 12/11, 19/11, 03/12, 10/12 e 17/12) 14 litros em cada entrega, sendo que nas duas últimas entregas serão 13 litros apenas;
- III. **Pães de cachorro-quente** deverão ser entregues no dia 08/10, 1000 pães, nos dias (05/11, 03/12), 450 pães em cada entrega e nos dias (24/09, 01/10, 16/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 50 pães em cada entrega;
- IV. **Pães de sanduíche** deverão ser entregues nos dias (24/09, 01/10, 16/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 50 unidades em cada entrega e nos dias (08/10, 05/11, 03/12) 21 unidades de em cada entrega.
- V. **Queijo mussarela** e **presunto cozido** deverão ser entregues fatiados, nos dias (01/10, 29/10, 26/11) sendo 8kg de queijo e 6kg de presunto em cada entrega. Além destes,





**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

nos dias **(16/10, 12/11 e 10/12)** deverão ser entregues 2kg de queijo fatiado e 2 kg de presunto fatiado em cada entrega;

- VI. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias **(24/09, 29/10 e 26/11)** pela parte da manhã até às 9 horas divididas em partes iguais.
- VII. Para o **item 33** a entrega se dará na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Fioravante Franciosi, 68, Bairro Centro, Coxilha- RS, em até 03 (três) dias após a emissão de nota de empenho e os pedidos serão feitos de acordo com sua necessidade, disponibilidade financeira e capacidade de armazenamento.

**2.1.2** Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal.

**2.1.3** Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**2.1.4** A escola se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante da licitante vencedora, para conferência dos mesmos.

**2.1.5** A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma anexo.

**2.1.6** No momento da entrega das mercadorias além de todas as especificações solicitadas no Edital, à licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

**2.1.7** A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.8** As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo próprio e com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da empresa vencedora.

**2.1.9** Caberá a licitante vencedora o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo as empresas possuírem pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

**2.1.10** Se o servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios para alimentação escolar e leite verificarem a necessidade de realizar análise físico-químicas em algum produto, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas no Edital Pregão Presencial nº 018/2012, caso contrário a CONTRATADA deverá substituí-los, sem ônus para a Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000



**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

CONTRATANTE. Será gestor do contrato a Sra. FERNANDA DALL ÁGNOL, Nutricionista, ou outro servidor designado pela SME, conjuntamente com o Conselho Municipal de Merenda Escolar, para os itens 01 ao 32 e para o item 33 Será gestor do contrato a Sra. TANIAMAR WEBBER VICENZI, Sec. da Assistência Social.

**2.3** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

**2.4** Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, até 10 (dez) dias, após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos produtos fornecidos, e conferência completa e total dos produtos, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

**2.5** Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

**3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

**3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do edital do Pregão Presencial nº 018/2012.

**5- EMPENHO DA DESPESA**

**5.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

06.03.12.361.0047.2.031                      Merenda para Escola de Educação Infantil - PNAC

3390.30.07.00.00                                Gêneros de Alimentação

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



## **PROCESSO Nº 25/2012**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

06.03.12.361.0047.2.032	Merenda Escolar c/ Recursos Municipais
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.035	Merenda Escolar c/ Recursos da União
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
09.01.08.122.0004.2088	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3390.32.03.00.00	Material Destinado a Assistência Social

## **6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

## **7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**7.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

## **8- DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**9- DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, ..... de ..... de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

FERNANDA DALL AGNOL  
NUTRICIONISTA  
GESTOR DO CONTRATO

TANIAMAR WEBBER VICENZI  
SEC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: